



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

segunda-feira, 11 de dezembro de 2017

Ano III - Edição nº 00439 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6A7F78EB17D892E2A4B160378567BC2A

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- DECRETO N.º 18.802 - EM 06 DE DEZEMBRO DE 2017.
- RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 27 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017
- AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2017.
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2017.
AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
- DECRETO N.º 18. 801 - EM 06 DE DEZEMBRO DE 2017.
PORTARIA N.º 451 - EM 04 DE DEZEMBRO DE 2017.
PORTARIA N.º 452 - EM 04 DE DEZEMBRO DE 2017.
PORTARIA N.º 453 - EM 04 DE DEZEMBRO DE 2017.
PORTARIA N.º 454 - EM 04 DE DEZEMBRO DE 2017.
PORTARIA N.º 455 - EM 04 DE DEZEMBRO DE 2017.
PORTARIA N.º 456 - EM 04 DE DEZEMBRO DE 2017.
PORTARIA N.º 457 - EM 04 DE DEZEMBRO DE 2017.
PORTARIA N.º 458 - EM 04 DE DEZEMBRO DE 2017.
PORTARIA N.º 459 - EM 04 DE DEZEMBRO DE 2017.
PORTARIA N.º 460 - EM 06 DE DEZEMBRO DE 2017.
- EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
PORTARIA Nº. 06/2017 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017
- CONVITE PARA A ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA - JEQUIÉ 11 DE DEZEMBRO DE 2017

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 18.802 - EM 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido formulado através do processo nº 7631/17, de 30 de novembro de 2017.

resolve:

Art. 1º - Reduzir de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas a carga horária do Sr. **UILIO BATISTA SANTOS**, funcionário desta Prefeitura lotado na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professor, Nível IV, Classe "E", Matrícula nº1355.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 18.802 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

JORGE GARCIA GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45208-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 27 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Retificação da Portaria nº 27 de 30 de novembro de 2017 que Institui Comissão Temporária do Fórum Municipal de Educação, Jequié-BA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Jequié – BA no uso de suas atribuições, considerando:

- Lei 13005/2014 que institui fóruns de Educação no âmbito federal, estadual e Municipal;
- Lei nº 1957/2015 que institui o Plano Municipal de Educação de Jequié que prevê a criação do Fórum Municipal de Educação;
- Portaria do MEC Portaria nº 502, de 9 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 90, Seção I, página 23, de 10 de maio de 2012;
- Regimento da III CONAE, Art. 6º atribui a responsabilidade dos Fóruns em organizar e coordenar as conferências de educação em nível nacional, estadual e municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Temporária do Fórum Municipal de Educação com as seguintes finalidades:

- I. Organização e Coordenação da III Conferência de Educação – Etapa Municipal, Jequié – Bahia;
- II. Adotar todas as providências para instituição legal do Fórum Municipal de Educação de Jequié.

Art. 2º Nomear membros para composição da Comissão Temporária do Fórum Municipal de Educação, com os seguintes segmentos:

I. Gestores, Técnicos Administrativos da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Roberto Gondim Pires - Secretário Municipal de Educação
- b) Ludmila Galvão Carvalho – Diretora do Departamento Administrativo
- c) Vitor Tadeu Nascimento Santos - Chefe de Gabinete

II - Gestores, Técnicos-Pedagógico Secretaria Municipal de Educação:

- a) Maria das Graças Silva Bispo – Diretora do Departamento Pedagógico;

1

Prefeitura Municipal de Jequié



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação

b) Marivone de Oliveira Silva Pimentel – Diretora do Departamento de Projetos.

III – Gestores das Escolas Municipais

- a) Rosimaire Barbosa Barreto – Diretora Escolar
- b) Glece Aparecida Lima Guimarães Souza – Diretora Escolar

IV – Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:

- c) Sara Oliveira Rodrigues
- d) Débora Braga Rocha Eloy
- e) Gilvana de Souza Oliveira Araújo

V - Representante da Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação

- a) Danilo Pereira Santos

VI - Representantes do Núcleo Territorial de Educação – NTE 22

- a) Maria Dulce da Conceição
- b) Adriana Silva Barbosa

VII - Representante da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores.

- a) Reges Pereira da Silva
- b) José Augusto de Aguiar Brito Filho

VIII - Representantes do Conselho Municipal de Educação:

- a) Elaine Novaes Teixeira - Presidente do Conselho Municipal de Educação
- b) Luziê Fontenele Gomes - Conselheira

IX - Representantes do Conselho do FUNDEB:

- a) Denise Ferreira Brito
- b) Marcos Roberto Santos Novaes

X - Representantes do Sindicato dos Professores:

- a) Caroline Moraes Brito
- b) Ângela Menezes da Silva

XI - Representantes da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB)

- a) Ana Angélica Leal Barbosa
- b) Nádia Machado Aragão

XII - Representantes do Instituto Federal da Bahia (IFBA)

- a) Elane Nardoto Rios Cabral
- b) Lucas Marconi Tavares Cerqueira

XIII – Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

- a) Henrique Barreto Silva
- b) Márcio Gardel Lima Santos.

Prefeitura Municipal de Jequié



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação

Art. 3º Para a organização da III Conferência de Educação – Etapa Municipal, a Comissão Temporária de Fórum Municipal de Educação, terá as seguintes atribuições, de acordo com o Documento Orientador:

- I. Organização e preparação dos trabalhos de conferência e garantia das condições de participação dos/as delegados/as;
- II. Planejar e acompanhar a logística para a realização da conferência;
- III. Propor as formas de suporte técnico e apoio às subcomissões;
- IV. Organizar o fluxo de locomoção das pessoas;
- V. Organizar o acesso aos documentos;
- VI. Definir Regimento Municipal contendo os critérios de participação para a Conferência, eleição de delegados (as) para a etapa estadual, respeitadas as definições e a proporcionalidade de distribuição dos segmentos, conforme orienta o Regimento Interno;
- VII. Definir data, local e pauta de Conferência;
- VIII. Encaminhar cópia da publicação da Conferência no Diário Municipal ou Estadual, bem como em veículos de grande circulação;
- IX. Elaborar o relatório Final da Conferência;
- X. Inserir as emendas, propostas e nome dos delegados no sistema de relatoria para a etapa estadual.

Art. 4º Os membros da Comissão Temporária do Fórum Municipal de Educação, para a organização da III Conferência de Educação – Etapa Municipal serão assim distribuídos:

- I. **Subcomissão de Articulação, Mobilização e Infraestrutura**, responsável pela organização e desenvolvimento dos trabalhos da conferência e garantia das condições de participação dos/as delegados/as, entre outros:
 - a) Planejar e acompanhar a logística para a realização da conferência;
 - b) Propor as formas de suporte técnico, apoio financeiro e parcerias de patrocínio para a atividade cultural;
 - c) Organizar o fluxo de locomoção das pessoas;
 - d) Organizar o acesso aos documentos;
 - e) Cadastrar a conferência e os participantes das conferências no sistema de gestão de eventos da III CONAE.
- II. **Subcomissão de Sistematização, Monitoramento e Avaliação**, responsável pelos aspectos metodológicos e organizativos para a promoção das discussões e construções das proposições, entre suas atribuições:
 - a) Propor estratégias e metodologias para as discussões do Documento Referência da III CONAE;
 - b) Elaborar proposta do Regimento Interno da Conferência;

Prefeitura Municipal de Jequié



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação

- c) Sistematizar as emendas/propostas aprovadas na conferência;
- d) Elaborar relatório final da conferência.

§ 1º Podem ser agregados outros membros às subcomissões, para atender demandas, durante o processo de organização e realização da Conferência de Educação – Etapa Municipal.

§ 2º Será constituída grupo de trabalho para assegurar a plena acessibilidade do público com deficiência, a todas as etapas da III Conferência de Educação – Etapa Municipal.

Art. 5º Os resultados da Conferência devem ser remetidos ao Fórum Estadual e à Comissão Executiva Nacional, em até 10 (dez) dias após a sua realização, indicando os delegados eleitos por segmento.

Art. 6º Após conclusão das ações da III Conferência de Educação – Etapa Municipal, a Comissão dará continuidade às ações para instituição legal do Fórum Municipal de Educação.

Art. 7º A Comissão Temporária do Fórum Municipal de Educação, se extingue após a implantação do referido Fórum Municipal de Educação de Jequié-BA.

Art. 8º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, 11 de dezembro de 2017.

ROBERTO GONDIM PIRES
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº17.687 em 02 de janeiro de 2017

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial

CISRJ - Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Jequié
CNPJ Nº 26.037.369/0001-62**Aviso do Pregão Presencial nº 05/2017**

O CISRJ - Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Jequié, através de sua Pregoeira comunica aos interessados que fará o Pregão Presencial nº. 05/2017, Objeto: locação de veículo tipo VAN ou micro-ônibus, com motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguro veicular, por conta da contratada, com capacidade mínima de transporte de 19 passageiros para o transporte diário de pessoas da Cidade de Iramaia para a Policlínica na Cidade de Jequié. Dia: 20/12/2017, às 14:00 h, na sala provisória de Licitações do CISRJ - Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Jequié, sito à Avenida Otávio Mangabeira, s/n, Mandacaru, Jequié-BA, sede da POLICLÍNICA. O Edital encontra-se publicado na íntegra no Diário Oficial do Município de Jequié-BA www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario e Diário Oficial do Município de Lafayette Coutinho-BA www.lafaietecoutinho.ba.gov.br. Informações: no mesmo endereço, das 08:00 às 12:00 h. Telefone: (73) 3541-2125/2203 (falar com landerleia) ou consorciosaudejequie@hotmail.com. Jequié-BA, 08 de dezembro de 2017. landerleia de Oliveira Nascimento - Pregoeira.

Aviso do Pregão Presencial nº 06/2017

O CISRJ - Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Jequié, através de sua Pregoeira comunica aos interessados que fará o Pregão Presencial nº. 06/2017, Objeto: contratação de empresa do ramo para realização de exames laboratoriais e análise de biopsias, prestação de serviços de diagnóstico, bem como a emissão dos respectivos laudos para a Policlínica na Cidade de Jequié. Dia: 20/12/2017, às 15:00 h, na sala provisória de Licitações do CISRJ - Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Jequié, sito à Avenida Otávio Mangabeira, s/n, Mandacaru, Jequié-BA, sede da POLICLÍNICA. O Edital encontra-se publicado na íntegra no Diário Oficial do Município de Jequié-BA www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario e Diário Oficial do Município de Lafayette Coutinho-BA www.lafaietecoutinho.ba.gov.br. Informações: no mesmo endereço, das 08:00 às 12:00 h. Telefone: (73) 3541-2125/2203 (falar com landerleia) ou consorciosaudejequie@hotmail.com. Jequié-BA, 08 de dezembro de 2017. landerleia de Oliveira Nascimento - Pregoeira.

Prefeitura Municipal de Jequié



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2017.

1. Regência Legal

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente; Lei Federal 10.520/02; Decretos 01 e 05/2017 de 13 de novembro de 2017; Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e 4.5. Lei Federal Complementar 123/06.

2. Unidade Interessada

Secretaria Executiva

3. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº.05/2017

4. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL.

5. Objeto

Locação de veículo tipo van ou micro-ônibus, com motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguro veicular, por conta da contratada, com capacidade mínima de transporte de 19 passageiros para o transporte diário de pessoas da cidade de Ir. Conforme Anexo I (Termo de Referência) Anexo II (Modelo de Proposta de Preços), Anexo III (Minuta do Contrato), Anexo IV (Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame), Anexo V (Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor), Anexo VI (Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação) e Anexo VII (Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar).

- **Arcar com as despesas de manutenção preventiva, corretiva, combustível, seguro veicular, impostos, REMUNERAÇÃO e encargos trabalhistas e previdenciários do MOTORISTA do veículo.**
- **Para a condução do veículo a CONTRATADA deverá designar motorista devidamente habilitado na categoria correspondente, e a CONTRATADA obrigatoriamente deverá apresentar no momento da assinatura do contrato certificado de primeiros socorros e de condutor de passageiros do referido condutor.**
- **Manter sempre atualizado o licenciamento do veículo, bem como, O SEGURO OBRIGATÓRIO CONTRA TERCEIROS.**
- **Responsabilizar-se pela guarda do veículo**

6. Local e data do recebimento das propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes.

DATA: 20/12/2017

HORA: 14:00 h.

LOCAL: Avenida Otávio Mangabeira, s/n, Mandacaru, Jequié-BA, sede da POLICLÍNICA

7. Dotações orçamentárias

Unidade: 01.01 CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE - REGIÃO DE JEQUIÉ

2.002 Manutenção das Atividades da Policlínica

3.3.90.39.00 - 21 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

8. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, na sede do CISRJ - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JEQUIÉ, na Avenida Otávio Mangabeira, s/n, Mandacaru, Jequié-BA, sede da POLICLÍNICA, das 08:00 às 12:00 horas, pelo Telefone: (73) 3541-2125/2203 (falar com landerleia) ou consorciosaudejequeie@hotmail.com, bem como por consulta ao Diário Oficial dos CONSÓRCIO DE SAÚDEs www.lafaietecoutinho.ba.gov.br e www.pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br/diario. Serão disponibilizados também em arquivo magnético para as empresas interessadas.

8.1 A Homologação deste Pregão será divulgada no Diário Oficial dos CONSÓRCIO DE SAÚDEs www.lafaietecoutinho.ba.gov.br e www.pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br/diario, nos Atos Oficiais – Edições do Diário oficial e no quadro de avisos do CISRJ - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JEQUIÉ-BA, na Homologação supracitada a empresa ou pessoa física vencedora será convocada para a formalização da assinatura do instrumento contratual.

8.2. A Licitante vencedora deverá fornecer um número de fax, para que possa receber as ordens de fornecimento, devendo para tanto, após o seu recebimento, enviar fax para os telefones do CISRJ - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JEQUIÉ nos números Telefone: (73) 3541-2125/2203 (falar com landerleia) ou consorciosaudejequeie@hotmail.com, acusando do recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento, colocando a data, horário, carimbo de CNPJ da empresa, nome completo, CPF e RG da pessoa que assina o documento.

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Página 1 de 14

Prefeitura Municipal de Jequié



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2017.

9.1 - Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.**

9.2 - Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

9.3 - Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

9.4 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

10. – REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

11. CREDENCIAMENTO

11.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

11.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

* Quando apresentada procuração particular deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social.

11.3. No momento do credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro os documentos abaixo relacionados na seguinte ordem:

1 – a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (**anexo V deste edital**);

2 - o **envelope A** da proposta de preços e;

3 – o **envelope B** dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

11.4 Se por um lapso de alguma das Licitantes, **ter juntado a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (anexo V deste edital), num dos envelopes, A ou B, será permitida a abertura dos mesmos dentro da sala onde está sendo realizado o Pregão, no tempo de 10 (dez) minutos ininterruptos, devendo, para tanto, após a retirada e entrega da declaração supracitada, lacrar novamente os envelopes e entregar ao Pregoeiro, neste intervalo de 10 (dez) minutos o Pregoeiro fará o credenciamento das Licitantes, e não será permitida a participação de novos Licitantes.**

11.5. É facultado as Licitantes apresentarem em separado um envelope extra ou envelope C, contendo as seguintes Declarações: Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor (Anexo IV); Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação (Anexo V) e, Declaração de Desimpedimento de Licitar (Anexo VI).

11.6. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

12. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

12.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro.

12.2. Estar datilografada, manuscrita com letra legível ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.

12.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

12.4. Apresentar o preço para a quantidade total demandada descrito nos anexos deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais. **Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dízima, o licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido neste Edital, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.**

12.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

Página 2 de 14

Prefeitura Municipal de Jequié



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2017.

12.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento dos serviços, objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

12.7. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

12.8. O(s) licitante(s) vencedor (es) deverá(ão) **declarar expressamente**, que executarão o objeto contratual em perfeita consonância com a(s) descrição (ões) indicada(s) no anexos I e II deste edital.

12.9. A responsabilidade quanto aos produtos ofertados e serviços executados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 22.

12.10. A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s), e especificações detalhadas do (s) objeto(s) ofertado(s), deverá (ao) ser formulada(s) e apresentada(s) na proposta comercial, com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 01 (um) dia útil, após encerramento da sessão.

12.11. A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos CONSÓRCIO DE SAÚDES, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do **anexo VI**.

12.11.1 Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no **item 22** deste edital.

13. - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

13.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

13.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

13.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

13.2.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

c) prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.

e) prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.2.3. - Qualificação Técnica será comprovada mediante:

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.2.4. - Qualificação econômico-financeira será feita mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.2.5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

13.3. O **Certificado de Registro Cadastral/CRC**, expedido pelo governo Federal ou Estado da Bahia, dentro do seu prazo de validade, substituirá os documentos relativos à **Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, condicionado à verificação da validade dos documentos cadastrais no Sistema de Cadastro de Fornecedores.**

13.4 O Pregoeiro conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes neste edital.

14. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Página 3 de 14

Prefeitura Municipal de Jequié



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2017.

14.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

14.1.1. O Consórcio de Saúde poderá recusar a proposta do vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

14.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

14.4. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obterem-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

14.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

14.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

14.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

15. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

15.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente, durante esta fase no máximo 20 minutos.

15.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num **percentual mínimo de 0,5 %** (meio por cento).

15.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

15.4. Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

15.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

15.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente do CONSÓRCIO DE SAÚDE.

15.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Presidente do CONSÓRCIO DE SAÚDE.

15.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

15.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

16. - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

16.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

16.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

16.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

16.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

16.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

16.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

16.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

Página 4 de 14

Prefeitura Municipal de Jequié



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2017.

16.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

17.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

17.4. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

17.5. A Homologação deste Pregão será divulgada no Diário Oficial dos CONSÓRCIO DE SAÚDEs www.lafaietecoutinho.ba.gov.br e www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario, nos Atos Oficiais – Edições do Diário oficial e no quadro de avisos do CISRJ - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JEQUIÉ-BA, na Homologação supracitada a empresa ou pessoa física vencedora será convocada para a formalização da assinatura do instrumento contratual.

18. CONTRATAÇÃO

18.1. Homologado o Pregão e divulgado o seu resultado no Diário Oficial dos CONSÓRCIO DE SAÚDEs www.lafaietecoutinho.ba.gov.br e www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario, nos Atos Oficiais – Edições do Diário oficial e no quadro de avisos do CISRJ - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JEQUIÉ-BA, a empresa ou pessoa física vencedora será convocada para a formalização da assinatura do instrumento contratual.

18.2. Se o vencedor não comparecer dentro do prazo de até 5 (cinco) dias corridos da respectiva convocação, o CONSÓRCIO DE SAÚDE examinará e verificará a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, e conseqüentemente adjudicação, homologação e contratação.

18.3. Se, por ventura, ocorrer a hipótese prevista no item 18.2, o licitante que não comparecer ou se recusar sem justo motivo ficará sujeito à suspensão de participação em licitações do CONSÓRCIO DE SAÚDE pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

18.4. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

18.5. Se o licitante vencedor, não for convocado no ato da Homologação e, após for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

18.6. A contratada ficará obrigada a aceitar na mesma condição contratual, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

18.7. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

18.8. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

19. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, imediatamente, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, tudo na forma do fornecimento dos serviços e do cronograma de desembolso.

19.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

19.3 O pagamento não isenta a CONTRATADA da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

19.4. A Empresa licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, disponibilizado no endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº. 9.265 de 14 de dezembro de 2004.

20. – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os valores dos preços constantes no ANEXO I deste edital poderá ser recomposto, através de TERMO ADITIVO, mediante prévia solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e aceito pela CONTRATANTE, ocorrendo fatos imprevisíveis, que alterem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2017.

21. – SANÇÕES E PENALIDADES

21.1. Para a aplicação das penalidades previstas será levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

21.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao CONSÓRCIO DE SAÚDE.

21.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

21.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

21.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

21.1.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

21.1.3.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

21.1.3.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

21.1.3.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

21.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

21.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

22. - RESCISÃO

22.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93.

22.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas na Lei n. 8.666/93.

22.3. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

23. - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

23. 1. O CONSÓRCIO DE SAÚDE se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

24. - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.2. Os encargos de natureza tributárias, sociais e parafiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

24.3. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

24.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Página 6 de 14

Prefeitura Municipal de Jequié



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2017.

24.5. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

24.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

24.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Jequié Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.8. As informações, e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio através dos telefones: (73) 3541-2125/2203 (falar com landerleia) ou consorciosaudejequeie@hotmail.com.

24.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

24.10. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Modelo de proposta de preços;
- II. Minuta do contrato;
- III. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- IV. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- V. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação.
- VI. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar

Jequié-Ba, 08 de dezembro de 2017.

landerleia de Oliveira Nascimento
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Jequié



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2017.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Locação de veículo tipo van ou micro-ônibus, com motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguro veicular, por conta da contratada, com capacidade mínima de transporte de 19 passageiros para o transporte diário de pessoas da cidade de Ir.

1.0. REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1.1. O quantitativo indicado é meramente estimativo, não acarretando à Secretaria Executiva qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento;
- 1.2. Os serviços deverão ser analisados e aceitos e atestados pela fiscalização da CONTRATANTE;
- 1.3. Os procedimentos para a aceitação dos serviços serão os seguintes:
 - 1.3.1. O fiscal do contrato analisará a qualidade dos serviços prestados, emitindo, no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) horas, subsequentes ao dia em que os serviços foram prestados;
 - 1.3.2. A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para possível impugnação, relativa ao percentual de ajuste de pagamento aferido, ou para apresentar a respectiva nota fiscal ou documento equivalente;
 - 1.3.3. Havendo impugnação, e constatada a existência de erro, o fiscal poderá rever o fator de ajuste de pagamento, ou caso contrário, submeter à apreciação superior;
 - 1.3.4. Decidida a impugnação, a CONTRATADA emitirá a nota fiscal ou documento equivalente em conformidade com a decisão final.
 - 1.3.5. O pagamento será efetuado, mensalmente, por meio de Ordem Bancária, de acordo ao cronograma de desembolso do Governo do Estado, salvo por atraso no repasse de recursos financeiros, desde que a CONTRATADA:
 - 1.3.5.1. Entregue à CONTRATANTE a nota fiscal devidamente preenchida;
 - 1.3.5.2. Indique o banco, a agência e a conta bancária da empresa, onde deverão ser depositados os valores referentes aos serviços prestados;
 - 1.3.5.3. Comprove regularidade fiscal e trabalhista, constatada mediante consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.
 - 1.3.6. O pagamento está condicionado, ainda, ao atesto na nota fiscal ou documento equivalente, pelo fiscal do contrato, que representa a aceitação e regularidade dos serviços;
 - 1.3.7. A CONTRATADA fará jus ao recebimento de pagamento apenas em contraprestação aos serviços efetivamente realizados, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual.

2.0. FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 2.1. Executar os serviços objeto desta Licitação de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I;
- 2.2. Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra e equipamentos, necessários à execução do objeto deste contrato, para a execução completa e eficiente;
- 2.3. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços;
- 2.4. Providenciar e manter empregados treinados, em número suficiente ao bom desempenho dos serviços objeto desta Licitação;
- 2.5. Realizar os serviços nas quantidades autorizadas pelo responsável do Setor de Transportes do **CISRJ - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JEQUIÉ, em até 48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida;
- 2.6. O CISRJ - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JEQUIÉ informará sobre a prestação de serviços através ordem de serviço;
- 2.7. Qualquer anormalidade nos serviços o CISRJ - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JEQUIÉ deverá ser constatado imediatamente;
- 2.8. A contratada disponibilizará uma credencial de autorização para que o funcionário encarregado do CISRJ - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JEQUIÉ tenha acesso às instalações onde se encontra o veículo possa fazer o acompanhamento dos trabalhos;
- 2.9. Em hipótese alguma os serviços deverão sofrer descontinuidade na execução, salvo se for um impedimento devidamente informado;
- 2.10. Caso seja constatada pela prestadora a necessidade de outros serviços não especificados para o veículo, a contratada entrará em contato com o Setor competente da contratante, a fim de acompanhamento in loco da necessidade dos serviços;

Página 8 de 14

Prefeitura Municipal de Jequié



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2017.

- 2.11. Fazer constar da Nota Fiscal os serviços e o tempo padrão para sua execução;
- 2.12. Permitir o acesso às suas instalações do representante da Contratante, para acompanhamento dos serviços;
- 2.13. Executar os serviços de acordo com o que foi solicitado pela Contratante;
- 2.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

3.0. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 3.1. Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, de acordo com o cronograma de desembolso do Governo do Estado, com a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.
- 3.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.
- 3.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
- 3.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1. Menor preço global.

5.0. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Os serviços serão recebidos:
- 6.0. Provisoriamente, a partir da entrega do veículo, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- 7.0. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até às duas horas **posteriores** a do recebimento provisório.
 - 7.1. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens ou serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

PREGÃO PRESENCIAL 05/2017

ANEXO II - FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: locação de veículo tipo VAN ou micro-ônibus, com motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguro veicular, por conta da contratada, com capacidade mínima de transporte de 19 passageiros para o transporte diário de pessoas da Cidade de Iramaia para a Policlínica na Cidade de Jequié

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Período	Valor mensal R\$	valor total R\$
1	locação de 01 (um) veículo tipo VAN ou micro-ônibus, com motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguro veicular, por conta da contratada, com capacidade mínima de transporte de 19 passageiros para o transporte diário de pessoas da Cidade de Iramaia para a Policlínica na Cidade de Jequié	mês	12	R\$	R\$
• Arcar com as despesas de manutenção preventiva, corretiva, combustível, seguro veicular, impostos, remuneração e encargos trabalhistas e previdenciários do motorista do veículo.					

Página 9 de 14

Prefeitura Municipal de Jequié



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2017.

- Manter sempre atualizado o licenciamento do veículo, bem como, O SEGURO OBRIGATÓRIO CONTRA TERCEIROS.
- Responsabilizar-se pela guarda do veículo
- Colocação de adesivos com a identificação da Policlínica

CONSÓRCIO DE SAÚDE _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante da empresa

NOME: _____

CPF: _____

RG: _____

CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°xxx/2017 CONTRATO DE FORNECIMENTO N°xxx/2017

Pelo presente instrumento, o **CISRJ - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JEQUIÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 26.037.369/0001-62, com sede na Avenida Otávio Mangabeira, s/n, Mandacaru, Jequié-BA, sede da POLICLÍNICA, representado pelo Presidente do Consórcio **JOSÉ FREITAS DE SANTANA JÚNIOR**, brasileiro, casado, residente na Rua Guilherme Lapa, nº 25, centro, Lafaete Coutinho, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000.0001-00, com Inscrição Estadual sob nº 000000000, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº 000, Bairro XXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: 00.000-00, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Registro Geral nº 000000000000000000 SSP/BA e CPF 000.000.000.00 denominado **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão Presencial nº 05/2017, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 10.520/02 e alterações posteriores, firmam o presente contrato, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO

1.0. O presente contrato resulta da Dispensa de Licitação, realizada com fundamento no artigo 24º, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 2ª – DO OBJETO.

1.0. O presente CONTRATO tem por finalidade a locação de veículo tipo van ou micro-ônibus, com motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguro veicular, por conta da contratada, com capacidade mínima de transporte de 19 passageiros para o transporte diário de pessoas da cidade de Ir, de acordo com o quantitativo e as especificações constantes no Anexo I deste contrato.

CLÁUSULA 3ª – DO PREÇO

Fica estabelecido O PREÇO para o fornecimento dos serviços de locação de veículo, conforme especificações e quantitativos constantes no ANEXO I deste contrato.

§ 1º Os serviços para veículo serão solicitados de acordo a necessidade do CONSÓRCIO DE SAÚDE.

§ 2º -As quantidades são estimadas em função de possível necessidade, não implicando em obrigação de serem solicitados em sua totalidade.

§ 3º - Os quantitativos dos itens constantes no ANEXO I deste contrato, poderão ser acrescidos em até 25%, mediante TERMO ADITIVO conforme as disposições da Lei Federal 8.666/93.

§ 4º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 5º Os valores dos preços constantes no ANEXO I deste contrato, poderá ser recomposto, através de TERMO ADITIVO, mediante prévia solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e aceito pela CONTRATANTE, ocorrendo fatos imprevisíveis, que alterem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA 4ª – DO VALOR

Página 10 de 14

Prefeitura Municipal de Jequié



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2017.

1.0. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços de locação de veículo, o valor global contratado de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA 5ª – DOS PAGAMENTOS

1.0. Os pagamentos decorrentes de todos os serviços executados serão efetuados, de acordo ao cronograma de desembolso do Governo do Estado, e também a prestação dos serviços, mediante emissão de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA 6ª – DA VIGÊNCIA.

1.0. O Presente CONTRATO tem vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 7ª – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

1.0. Os recursos orçamentários para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificadas na dotação orçamentária codificada sob no orçamento.

Unidade: 01.01 CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE - REGIÃO DE JEQUIÉ

2.002 Manutenção das Atividades da Policlínica

3.3.90.39.00 - 21 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA 8ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1.0. Executar os serviços na forma da Lei;
- 2.0. Desenvolver seus trabalhos em regime de colaboração com a contratante;
- 3.0. Arcar com as despesas incorridas na contratação de pessoal, encargos sociais, trabalhistas, securitários e quaisquer tributos incidentes direta ou indiretamente, sobre ou decorrentes do cumprimento do objeto deste, sem direito de pleitear reembolso à contratante;
- 4.0. Indicar um responsável para acompanhamento dos trabalhos;
- 5.0. Providenciar a troca imediata do veículo, caso haja problemas mecânicos;
- 6.0. Arcar com os encargos trabalhistas e previdenciários do motorista;
- 7.0. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado a terceiros, inclusive danos ambientais, sem ônus a CONTRATANTE.
- 8.0. Manter durante toda a contratação as condições de habilitação exigidas no Edital.
- 9.0. A contratada ficará obrigada a aceitar na mesma condição contratual, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.
- 10.0. Na ocorrência de falha mecânica ou sinistro providenciar outro veículo igual ou equivalente, correndo por sua exclusiva responsabilidade as despesas extraordinárias e ARCAR com as despesas com a manutenções: preventiva e corretiva;
- 11.0. Manter sempre atualizado o licenciamento do veículo, bem como, O SEGURO OBRIGATÓRIO CONTRA TERCEIROS;
- 12.0. Veículo deverá estar em perfeitas condições de funcionamento, segurança, limpeza, todos os equipamentos de uso obrigatório, e serão periodicamente verificados pela fiscalização, podendo ser recusados aqueles que não atenderem as exigências acima.
- 13.0. Responsabilizar-se pela guarda do veículo
- 14.0. Arcar com as despesas de manutenção preventiva, corretiva, combustível, seguro veicular, impostos, remuneração e encargos trabalhistas e previdenciários do motorista do veículo.
- 15.0. Para a condução do veículo a CONTRATADA deverá designar motorista devidamente habilitado na categoria correspondente, e a CONTRATADA obrigatoriamente deverá apresentar no momento da assinatura do contrato certificado de primeiros socorros e de condutor de passageiros do referido condutor.
- 16.0. A CONTRATADA deverá colocar os adesivos com a identificação da Policlínica.

CLÁUSULA 9ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1.0. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido nas cláusulas terceira e quarta;
- 2.0. Manifestar-se por escrito sobre Relatórios e demais elementos fornecidos pela contratada, bem como solicitar da mesma forma as providências complementares que julgar necessárias à correção e revisão dos serviços;
- 3.0. Indicar um responsável para o acompanhamento dos serviços.

CLÁUSULA 10ª – DAS PENALIDADES.

1.0. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo do CISRJ - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JEQUIÉ, as sanções de: advertência, multa e

Página 11 de 14

Prefeitura Municipal de Jequié



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2017.

declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão e declaração de inidoneidade, poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual, independente do cancelamento da nota de empenho.

2.0. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

- ✓ ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;
- ✓ MULTA: no caso de atraso ou negligência na execução dos serviços, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela mensal pactuada;
- ✓ Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 2% (dois por cento) do valor total contratado e rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

CLÁUSULA 11ª – DA RESCISÃO

1.0. O CISRJ - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JEQUIÉ poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

2.0. No caso de rescisão do presente, a contratada reconhece os direitos da Administração previstos na legislação.

CLÁUSULA 12ª – DA SUB-CONTRATAÇÃO

1.0. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiros.

CLÁUSULA 13ª – DO REAJUSTE

1.0. Em caso de pedido de reajuste de preços, o prestador de serviços deverá informar quais as razões do pedido, observado os valores praticados no mercado atual, sendo que o mesmo somente será procedente após análise e anuência do Setor Jurídico do CISRJ - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JEQUIÉ.

CLÁUSULA 14ª – DA LEGISLAÇÃO.

1.0. Este contrato é regulamentado pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA 15ª - DO FORO

1.0. Fica eleito o Foro da Comarca do CONSÓRCIO DE SAÚDE de JEQUIÉ - Bahia, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2.0. E por terem assim ajustado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos.

Jequié-Ba, de de 2017.

José Freitas De Santana Júnior

PRESIDENTE

CISRJ - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JEQUIÉ

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome e CPF.:

Nome e CPF.:

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Página 12 de 14

Prefeitura Municipal de Jequié



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2017.

Modalidade de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL	Número 05/2017
--	----------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor (a) _____, nacionalidade: _____, estado civil: casado () solteiro (), profissão: _____, portador do Registro de Identidade nº _____, inscrito no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____, residente à _____, nº _____, Bairro: _____, Cidade: _____, CEP: _____ como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formularem ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

CARIMBO DE CNPJ

Modalidade de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL	Número 05/2017
--	----------------

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(x) nem menor de 16 anos.

(x) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

ANEXO V

Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação.

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

ANEXO VI

Página 13 de 14

Prefeitura Municipal de Jequié



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2017.

Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa _____ (razão social) inscrita no CNPJ: _____ não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos CONSÓRCIO DE SAÚDEs, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

_____ de _____ de 2017

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

CARIMBO DE CNPJ

Prefeitura Municipal de Jequié



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2017.

1. Regência Legal

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente; Lei Federal 10.520/02; Decretos 01 e 06/2017 de 13 de novembro de 2017; Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e 4.5. Lei Federal Complementar 123/06.

2. Unidade Interessada

Diretoria Executiva

3. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº.06/2017

4. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL.

5. OBJETO

Contratação de empresa do ramo para realização de exames laboratoriais e análise de biopsias, prestação de serviços de diagnóstico, bem como a emissão dos respectivos laudos para a Policlínica na Cidade de Jequié. Conforme Anexo I (Termo de Referência) Anexo II (Modelo de Proposta de Preços), Anexo III (Minuta do Contrato), Anexo IV (Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame), Anexo V (Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor), Anexo VI (Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação) e Anexo VII (Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar).

5.1. Os exames serão coletados na sede da Policlínica, nos dias de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00;

5.2. O prazo máximo admitido para a liberação dos resultados será de 72 (setenta e duas) horas para os exames de análises clínicas e de até 04 (quatro) horas para os exames de urgência/emergência, contados a partir da entrega dos respectivos materiais;

5.3. Para os exames de maior complexidade, o prazo passa a ser de 15 (quinze) dias, ou outro – menor ou maior - a critério da administração desta Policlínica

5.4. CADASTRO ATUALIZADO DO CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

6. Local e data do recebimento das propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes.

DATA: 20/12/2017

HORA: 15:00 h.

LOCAL: Avenida Otávio Mangabeira, s/n, Mandacaru, Jequié-BA, sede da POLICLÍNICA

7. Dotações orçamentárias

Unidade: 01.01 CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE - REGIÃO DE JEQUIÉ

2.002 Manutenção das Atividades da Policlínica

3.3.90.39.00 - 21 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

8. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, na sede do CISRJ - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JEQUIÉ, na Avenida Otávio Mangabeira, s/n, Mandacaru, Jequié-BA, sede da POLICLÍNICA, das 08:00 às 12:00 horas, pelo Telefone: (73) 3541-2125/2203 (falar com landerleia) ou consorciosaudejequeie@hotmail.com, bem como por consulta ao Diário Oficial dos Municípios www.lafaietecoutinho.ba.gov.br e www.pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br/diario. Serão disponibilizados também em arquivo magnético para as empresas interessadas.

8.1 A Homologação deste Pregão será divulgada no Diário Oficial dos Municípios www.lafaietecoutinho.ba.gov.br e www.pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br/diario, nos Atos Oficiais – Edições do Diário oficial e no quadro de avisos do CISRJ - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JEQUIÉ-BA, na Homologação supracitada a empresa ou pessoa física vencedora será convocada para a formalização da assinatura do instrumento contratual.

8.2. A Licitante vencedora deverá fornecer um número de fax, para que possa receber os ordens de fornecimento, devendo para tanto, após o seu recebimento, enviar fax para os telefones do CISRJ - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JEQUIÉ nos números Telefone: (73) 3541-2125/2203 (falar com landerleia) ou consorciosaudejequeie@hotmail.com, acusando do recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento, colocando a data, horário, carimbo de CNPJ da empresa, nome completo, CPF e RG da pessoa que assina o documento.

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1 - Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.**

Página 1 de 27

Prefeitura Municipal de Jequié



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2017.

9.2 - Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

9.3 - Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

9.4 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

10. – REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

11. CREDENCIAMENTO

11.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

11.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

* Quando apresentada procuração particular deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social.

11.3. No momento do credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro os documentos abaixo relacionados na seguinte ordem:

1 – a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (**anexo V deste edital**);

2 - o **envelope A** da proposta de preços e;

3 – o **envelope B** dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

11.4 Se por um lapso de alguma das Licitantes, ter juntado a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (**anexo V deste edital**), num dos envelopes, **A** ou **B**, será permitida a abertura dos mesmos dentro da sala onde está sendo realizado o Pregão, no tempo de 10 (dez) minutos ininterruptos, devendo, para tanto, após a retirada e entrega da declaração supracitada, lacrar novamente os envelopes e entregar ao Pregoeiro, neste intervalo de 10 (dez) minutos o Pregoeiro fará o credenciamento das Licitantes, e não será permitida a participação de novos Licitantes.

11.5. É facultado as Licitantes apresentarem em separado um envelope extra ou envelope **C**, contendo as seguintes Declarações: Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor (**Anexo IV**); Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação (**Anexo V**) e, Declaração de Desimpedimento de Licitar (**Anexo VI**).

11.6. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

12. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

12.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro.

12.2. Estar datilografada, manuscrita com letra legível ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.

12.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

12.4. Apresentar o preço para a quantidade total demandada descrito nos anexos deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais. **Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dizima, o licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido neste Edital, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.**

12.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

12.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento dos serviços, objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais,

Prefeitura Municipal de Jequié



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2017.

parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

12.7. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

12.8. O(s) licitante(s) vencedor (es) deverá(ão) **declarar expressamente**, que executarão o objeto contratual em perfeita consonância com a(s) descrição (ões) indicada(s) no anexos I e II deste edital.

12.9. A responsabilidade quanto aos produtos ofertados e serviços executados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 22.

12.10. A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s), e especificações detalhadas do (s) objeto(s) ofertado(s), deverá (ao) ser formulada(s) e apresentada(s) na proposta comercial, com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 01 (um) dia útil, após encerramento da sessão.

12.11. A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do **anexo VI**.

12.11.1 Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no **item 22** deste edital.

13. - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

13.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

13.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

13.2.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

13.2.2. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

c) prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.

e) prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.2.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.2.3.1. Cadastro atualizado do CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

13.2.3.2. Licença de funcionamento da empresa, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

13.2.3.3. Cópia do alvará de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária, relativo ao laboratório que realizará os exames;

13.2.3.4. Cópia do documento do registro do(s) profissional(is) junto ao Conselho de Fiscalização do exercício profissional;

13.2.3.5. Cópia do documento de Registro da Pessoa Jurídica no Conselho de Fiscalização do Estabelecimento.

13.2.4. - Qualificação econômico-financeira será feita mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.2.5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

13.3. O Certificado de Registro Cadastral/CRC, expedido pelo governo Federal ou Estado da Bahia, dentro do seu prazo de validade, substituirá os documentos relativos à **Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, condicionado à verificação da validade dos documentos cadastrais no Sistema de Cadastro de Fornecedores.**

13.4 O Pregoeiro conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes neste edital.

Página 3 de 27

Prefeitura Municipal de Jequié



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2017.

14. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

14.1.1. O Município poderá recusar a proposta do vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

14.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

14.4. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obterem-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

14.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

14.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

14.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

15. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

15.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente, durante esta fase no máximo 20 minutos.

15.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num **percentual mínimo de 0,5 %** (meio por cento).

15.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

15.4. Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

15.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

15.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do MUNICÍPIO.

15.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do MUNICÍPIO.

15.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

15.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

16. - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

16.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

16.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

16.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

16.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

16.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

16.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

16.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

Página 4 de 27

Prefeitura Municipal de Jequié



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2017.

16.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

17.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

17.4. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

17.5. A Homologação deste Pregão será divulgada no Diário Oficial dos Municípios www.lafaietecoutinho.ba.gov.br e www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario, nos Atos Oficiais – Edições do Diário oficial e no quadro de avisos do CISRJ - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JEQUIÉ-BA, na Homologação supracitada a empresa ou pessoa física vencedora será convocada para a formalização da assinatura do instrumento contratual.

18. CONTRATAÇÃO

18.1. Homologado o Pregão e divulgado o seu resultado no Diário Oficial dos Municípios www.lafaietecoutinho.ba.gov.br e www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario, nos Atos Oficiais – Edições do Diário oficial e no quadro de avisos do CISRJ - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JEQUIÉ-BA, a empresa ou pessoa física vencedora será convocada para a formalização da assinatura do instrumento contratual.

18.2. Se o vencedor não comparecer dentro do prazo de até 5 (cinco) dias corridos da respectiva convocação, o MUNICÍPIO examinará e verificará a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, e conseqüentemente adjudicação, homologação e contratação.

18.3. Se, por ventura, ocorrer a hipótese prevista no item 18.2, o licitante que não comparecer ou se recusar sem justo motivo ficará sujeito à suspensão de participação em licitações do MUNICÍPIO pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

18.4. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

18.5. Se o licitante vencedor, não for convocado no ato da Homologação e, após for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

18.6. A contratada ficará obrigada a aceitar na mesma condição contratual, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

18.7. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

18.8. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

19. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, imediatamente, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, tudo na forma do fornecimento dos serviços e do cronograma de desembolso.

19.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

19.3. O pagamento não isenta a CONTRATADA da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

19.4. A Empresa licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, disponibilizado no endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº. 9.265 de 14 de dezembro de 2004.

20. – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os valores dos preços constantes no ANEXO I deste edital poderá ser recomposto, através de TERMO ADITIVO, mediante prévia solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e aceito pela CONTRATANTE, ocorrendo fatos imprevisíveis, que alterem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

21. – SANÇÕES E PENALIDADES

21.1. Para a aplicação das penalidades previstas será levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

Página 5 de 27

Prefeitura Municipal de Jequié



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2017.

21.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

21.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

21.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

21.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

21.1.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

21.1.3.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

21.1.3.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

21.1.3.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

21.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

21.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

22. - RESCISÃO

22.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93.

22.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas na Lei n. 8.666/93.

22.3. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

23. - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

23. 1. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

24. - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.2. Os encargos de natureza tributárias, sociais e parafiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

24.3. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

24.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

Prefeitura Municipal de Jequié



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2017.

24.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

24.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Jequié Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.8. As informações, e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio através dos telefones: (73) 3541-2125/2203 (falar com landerleia) ou consorciosaudejequie@hotmail.com.

24.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

24.10. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Modelo de proposta de preços;
- II. Minuta do contrato;
- III. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- IV. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- V. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação.
- VI. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar

Jequié-Ba, 08 de dezembro de 2017.

landerleia de Oliveira Nascimento
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Jequié



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2017. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO e especificações:

Contratação de empresa do ramo para realização de exames laboratoriais e análise de biopsias, prestação de serviços de diagnóstico, bem como a emissão dos respectivos laudos para a Policlínica na Cidade de Jequié.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	25 HIDROXIPROGESTERONA	UND	50
2	ACIDO FÓLICO	UND	25
3	ACIDO URICO	UND	200
4	ACIDO VALPRÓICO	UND	10
5	ADENOCORTICOTROFICO - ACTH	UND	5
6	ALBUMINA	UND	30
7	ALDOLASE	UND	5
8	ALDOSTERONA SANGUE	UND	5
9	ALFA FETO PROTEINA	UND	10
10	ALFA17 HIDROXIPROGESTERONA	UND	40
11	ALT – TGP	UND	350
12	AMILASE SANGUE	UND	30
13	ANCA-P,C	UND	5
14	ANDROSTENEDIONA	UND	10
15	ANTI - ENDOMISIO IGA	UND	5
16	ANTI CARDIOLIPINA IGA	UND	5
17	ANTI CARDIOLIPINA IGG	UND	5
18	ANTI COAGULANTE LUPICO	UND	10
19	ANTI HBC IGG	UND	50
20	ANTI HVA IGG	UND	50
21	ANTI SM	UND	5
22	ANTI TIREOIDE PEROXIDASE	UND	5
23	ANTI TRANSGLUTAMINASE -IGA	UND	5
24	ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGA	UND	5
25	ANTIBIOGRAMA	UND	20
26	ANTICARDIOLIPINA IGG	UND	10
27	ANTICARDIOLIPINA IGM	UND	10
28	ANTICORPO INIBIDOR DE TSH (TRAB)	UND	5
29	ANTICORPO ANTI ENDOMISIO	UND	5
30	ANTICORPO ANTI HBS	UND	50
31	ANTICORPO ANTI HELICOBACTER PYLORI	UND	10
32	ANTICORPO ANTI RECEPTOR TSH (TRAB)	UND	5
33	ANTICORPO ANTI-TIREOGLOBULINA	UND	20
34	ANTICORPOS ANTI CCP	UND	50

Prefeitura Municipal de Jequié



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2017.

35	ANTICORPOS ANTI DNA – CADEIA SIMPLES	UND	20
36	ANTICORPOS ANTI DNA (DS)	UND	5
37	ANTICORPOS ANTI MICROSSOMAL	UND	5
38	ANTIESTRPTOLISINA O	UND	40
39	ANTÍGENO CA 125	UND	20
40	ANTÍGENO CA 15-3	UND	5
41	ANTI-GLIADINA-IGA	UND	5
42	ANTI-GLIADINA-IGM	UND	5
43	ANTI-SCL	UND	5
44	ANTI-SS-A (RO)	UND	5
45	ANTITROMBINA III	UND	5
46	AST - TGO	UND	350
47	BETA HCG	UND	50
48	BETA HCG QUANTITATIVO	UND	20
49	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÃO	UND	100
50	CA 19-9	UND	10
51	CÁLCIO (SANGUE)	UND	150
52	CÁLCIO IÔNICO	UND	40
53	CÁLCIO URINÁRIO	UND	5
54	CAPACIDADE LATENTE DE FIXAÇÃO DO FERRO	UND	10
55	CAPACIDADE TOTAL DE FIXAÇÃO DE FERRO	UND	10
56	CARBAMAZEPINA	UND	20
57	CARDIOLIPINA - ANTICORPOS IGG E IGM	UND	5
58	CEA – ANTIGENO CARCINO EMBRIOGENICO	UND	15
59	CENTROMERO, ANTICORPOS ANTI	UND	5
60	CERUPASMINA	UND	5
61	CITOMEGALOVIRUS IGG	UND	50
62	CITOMEGALOVIRUS IGM	UND	50
63	CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL	UND	100
64	CITOPATOLÓGICO DE MAMA (LAMINA)	UND	100
65	CKMB (CREATINO FOSFOQUINASE)	UND	10
66	CLEARANCE CREATININA	UND	10
67	CLORO (SANGUE/URINA)	UND	10
68	COAGULOGRAMA	UND	200
69	COBRE	UND	5
70	COLESTEROL HDL	UND	800
71	COLESTEROL LDL	UND	800
72	COLESTEROL TOTAL	UND	800
73	COLESTEROL VLDL	UND	800
74	COLORAÇÃO ESPECIAL POR COLORAÇÃO	UND	100

Página 9 de 27

Prefeitura Municipal de Jequié



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2017.

75	COMPLEMENTO C3	UND	10
76	COMPLEMENTO C4	UND	10
77	COMPLEMENTO CH50	UND	10
78	COOMBS DIRETO	UND	20
79	COOMBS INDIRETO	UND	5
80	CORTISOL	UND	15
81	CPK (CREATINO FOSFOQUINASE)	UND	25
82	CREATININA	UND	800
83	CULTURA PARA FUNGOS	UND	10
84	CULTURAS DE BACTÉRIAS	UND	10
85	CULTURAS DE BACTÉRIAS ANAEROBIAS	UND	10
86	CURVA GLICEMA CLASSICA	UND	15
87	DEHIDROEPIANDROSTERONA -DHEA	UND	10
88	DESIDROGENASE LÁTICA (SANGUE)	UND	20
89	DIGOXINA	UND	5
90	DOSAGEM DE IGE	UND	20
91	ELETROFORESE DE PROTEINAS	UND	10
92	ESPERMOGRAMA	UND	10
93	ESTRADIOL (E2)	UND	50
94	ESTRADIOL 17 BETA	UND	5
95	FATOR ANTINUCLEAR	UND	200
96	FATOR REUMATOIDE (LÁTEX)	UND	150
97	FENITONINA	UND	5
98	FENOBARBITAL	UND	10
99	FERRITINA	UND	250
100	FERRO SÉRICO	UND	250
101	FIBRINOGENIO	UND	5
102	FOSFATASE ALCALINA	UND	50
103	FÓSFORO	UND	100
104	FSH	UND	150
105	FTA-ABS TOTAL	UND	5
106	FTA-BS IGG	UND	15
107	FTA-BS IGM	UND	15
108	GAMA GT	UND	50
109	GLICOSE	UND	1100
110	GLICOSE PÓS PRANDIAL	UND	30
111	GRUPO SANGUINEO + FATOR RH	UND	100
112	HEBATITE B - HBEAG	UND	5
113	HEMATOCRITO	UND	50
114	HEMOCULTURA	UND	10

Página 10 de 27

Prefeitura Municipal de Jequié



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2017.

115	HEMOGLOBINA	UND	50
116	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UND	300
117	HEMOGRAMA COMPLETO	UND	1500
118	HEPATITE A IGG	UND	10
119	HEPATITE A IGM	UND	10
120	HEPATITE B - HBSAG (ANTÍGENO AUSTRÁLIA	UND	150
121	HEPATITE B ANTI HBC IGM	UND	30
122	HEPATITE B ANTI HBE	UND	5
123	HEPATITE B ANTI HBS	UND	30
124	HEPATITE C ANTI HCV	UND	50
125	HERPES SIMPLEX I E II IGG	UND	5
126	HERPES SIMPLEX I E II IGM	UND	5
127	HISTONA, AUTO ANTICORPOS ANTI	UND	5
128	HIV 1 + HIV 2	UND	100
129	HLA – B27	UND	5
130	HOMOCISTEINA	UND	5
131	HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	UND	50
132	IGE ESPECÍFICO (F76) - ALIMENTOS A - LACTOAL	UND	5
133	IGE ESPECÍFICO (F78) - ALIMENTOS A - CASEINA	UND	5
134	IMONOGLOBULINA M - IGM	UND	5
135	IMUNOGLOBULINA A - IGA	UND	10
136	IMUNOGLOBULINA E - IGE	UND	10
137	IMUNOGLOBULINA G - IGG	UND	5
138	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	UND	5
139	INSULINA	UND	20
140	LATEX- FATOR REUMATÓIDE	UND	200
141	LDH – DESIDROGENASE LÁCTICA	UND	30
142	LEUCOCITOS PESQUISA NAS FEZES	UND	20
143	LÍPASE	UND	50
144	LÍPIDIOS TOTAIS	UND	10
145	LÍPIDOGRAMA COMPLETO	UND	100
146	MACHADO GUERREIRO - CHAGAS	UND	50
147	MAGNÉSIO (SANGUE)	UND	100
148	MICROALBUMINURIA	UND	40
149	MUCOPROTEINA	UND	10
150	PARASITOLÓGICO DE FEZES	UND	100
151	PCR – PROTEINA C REATIVA	UND	200
152	PLAQUETAS	UND	50

Prefeitura Municipal de Jequié



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2017.

153	POTÁSSIO (SANGUE)	UND	150
154	PPD - TUBERCULOSE	UND	10
155	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM BIÓPSIA SIMPLES, "IMPRINTS" E "CELL BLOCK"	UND	1500
156	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM FRAGMENTOS MÚLTIPLOS DE BIÓPSIAS DE MESMO ÓRGÃO OU TOPOGRAFIA, ACONDICIONADOS EM UM MESMO FRASCO	UND	600
157	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM GRUPOS DE LINFONODOS, ESTRUTURAS VIZINHAS E MARGENS DE PEÇAS ANATÔMICAS SIMPLES OU COMPLEXAS (POR MARGEM) - MÁXIMO DE TRÊS MARGENS	UND	60
158	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM LÂMINAS DE PAAF ATÉ 5	UND	600
159	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM PEÇA ANATÔMICA OU CIRÚRGICA SIMPLES	UND	200
160	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM REAÇÃO IMUNOISTOQUÍMICA ISOLADA	UND	50
161	PROGESTERONA	UND	10
162	PROLACTINA	UND	100
163	PROTEÍNA TOTAL	UND	10
164	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	UND	50
165	PROTEINURIA 24HS	UND	15
166	PSA LIVRE	UND	100
167	PSA LIVRE E TOTAL	UND	500
168	PSA TOTAL	UND	300
169	PTH – PARATORMONIO	UND	15
170	RETICULÓCITOS	UND	5
171	RUBÉOLA IGG	UND	100
172	RUBÉOLA IGM	UND	100
173	SANGUE OCULTO	UND	40
174	SARAMPO IGG	UND	5
175	SARAMPO IGM	UND	5
176	SÓDIO	UND	150
177	SOR. TOXOPLASMOSE IGM	UND	100
178	SOROLOGIA P/ TOXOPLASMOSE IGG	UND	100
179	SUMÁRIO DE URINA	UND	350
180	T3	UND	100
181	T3 LIVRE	UND	25
182	T4	UND	80
183	T4 LIVRE	UND	500
184	TAP (CONSUMO DE PROTOMBINA)	UND	100

Página 12 de 27

Prefeitura Municipal de Jequié



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2017.

185	TEMPO DE COAGULAÇÃO	UND	10
186	TEMPO DE SANGRAMENTO	UND	10
187	TESTE ORAL DE TOL. A GLICOSE	UND	50
188	TESTOSTERONA	UND	100
189	TIREOGLOBULINA	UND	100
190	TRANSFERRINA	UND	150
191	TRIGLICERÍDEOS	UND	1000
192	TROPONINA	UND	5
193	TSH	UND	1000
194	TTPA (TEMPO DE TROMBOPLASTINA)	UND	100
195	UREIA	UND	800
196	URINOCULTURA + ANTIBIOGRAMA	UND	80
197	VDRL	UND	300
198	VHS – HEMOSSEDIMENTAÇÃO	UND	150
199	VITAMINA B12	UND	150
200	VITAMINA D	UND	5
201	VITAMINA E	UND	5
202	ZINCO	UND	50

1.0. REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1.1. O quantitativo indicado é meramente estimativo, não acarretando à Diretoria Executiva qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento;
- 1.2. Os serviços deverão ser analisados e aceitos e atestados pela fiscalização da CONTRATANTE;
- 1.3. Os procedimentos para a aceitação dos serviços serão os seguintes:
 - 1.3.1. O fiscal do contrato analisará a qualidade dos serviços prestados, emitindo, no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) horas, subsequentes ao dia em que os serviços foram prestados;
 - 1.3.2. A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para possível impugnação, relativa ao percentual de ajuste de pagamento aferido, ou para apresentar a respectiva nota fiscal ou documento equivalente;
 - 1.3.3. Havendo impugnação, e constatada a existência de erro, o fiscal poderá rever o fator de ajuste de pagamento, ou caso contrário, submeter à apreciação superior;
 - 1.3.4. Decidida a impugnação, a CONTRATADA emitirá a nota fiscal ou documento equivalente em conformidade com a decisão final.
 - 1.3.5. O pagamento será efetuado, mensalmente, por meio de Ordem Bancária, de acordo ao cronograma de desembolso do Governo do Estado, salvo por atraso no repasse de recursos financeiros, desde que a CONTRATADA:
 - 1.3.5.1. Entregue à CONTRATANTE a nota fiscal devidamente preenchida;
 - 1.3.5.2. Indique o banco, a agência e a conta bancária da empresa, onde deverão ser depositados os valores referentes aos serviços prestados;
 - 1.3.5.3. Comprove regularidade fiscal e trabalhista, constatada mediante consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.
 - 1.3.6. O pagamento está condicionado, ainda, ao atesto na nota fiscal ou documento equivalente, pelo fiscal do contrato, que representa a aceitação e regularidade dos serviços;
 - 1.3.7. A CONTRATADA fará jus ao recebimento de pagamento apenas em contraprestação aos serviços efetivamente realizados, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual.

2.0. FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 2.1. – Prazo de entrega do resultado dos exames.

Página 13 de 27

Prefeitura Municipal de Jequié



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2017.

- 2.2. O resultado do exame será emitido no prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas contados imediatamente após a coleta do material a ser analisado e entregues a POLICLÍNICA de forma eletrônica. Os exames solicitados com urgência/emergência terão prazo, contado da coleta do material, de 04 horas – dependendo do tipo de exame – para serem analisados, laudados e o resultado colocado a disposição da POLICLÍNICA, de maneira eletrônica.
- 2.3. Para os exames de maior complexidade, o prazo passa a ser de 15 (quinze) dias, ou outro – menor ou maior – a critério da administração deste AME. 1.2.3 - Os pacientes serão agendados pela Policlínica e a responsabilidade de confirmação da presença do paciente fica a cargo da contratada.
- 2.4. **Nos casos de resultados com alteração importante a contratada deverá informar imediatamente a contratante através de e-mail.**
- 2.5. A prestação de serviços objeto deste Pregão Presencial será de acordo com a quantidade de exames solicitados pelo CONTRATANTE.
- 2.6. O material a ser analisado, deverá sempre ser coletado na sede da Policlínica na sala de coleta disponibilizada na sede do CONTRATANTE, onde deverá a CONTRATADA, manter funcionários capacitados tecnicamente para executar tais tarefas e em quantidade que supram a demanda do período, estes prestarão também, as informações que lhe forem solicitadas a respeito da forma de coleta de material para análise, que não forem possíveis de serem coletados no posto mantido na sede do CONTRATANTE.
- 2.7. Toda mão de obra e material utilizado para realizar a coleta, o exame e disponibilização do resultado final, seja de maneira eletrônica, são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 2.8. O resultado dos exames, objeto da presente licitação será entregue no próprio prédio do CONTRATANTE, sito a Avenida Otávio Mangabeira, s/n, Mandacaru, Jequié-BA, sede da POLICLÍNICA, dentro do prazo estipulado e de maneira eletrônica. 2.5 – Fica ressalvado que, para os exames realizados, poderá haver indagações a qualquer tempo por profissional médico ou interessado, por qualquer meio, com vistas a obter maior esclarecimento, devendo a CONTRATADA, dentro dos princípios éticos, prestar sempre os esclarecimentos solicitados.
- 2.9. A CONTRATADA manterá o funcionamento do posto de coleta na sede da CONTRATANTE, dentro do horário de expediente da CONTRATANTE, salvo ajustes com a administração.
- 2.10. Diariamente, o responsável técnico deve estar presente ou realizar visitas ao posto de coleta mantido dentro das dependências da CONTRATANTE, para que certifique os procedimentos adotados e preste os esclarecimentos que se fizerem necessários seja a administração ou a médicos ou a pacientes, sendo este o preposto da CONTRATADA junto a CONTRATANTE.
- 2.11. Será pago, somente os exames realizados e entregues de maneira eletrônica.
- 2.12. A CONTRATADA, deverá realizar integração de sistema utilizado, com o sistema usado pela CONTRATANTE, de maneira a disponibilizar o laudo eletronicamente.
- 2.13. Realizar Controle externo da qualidade - CEQ: Atividade de avaliação do desempenho de sistemas analíticos através de ensaios de proficiência, análise de padrões certificados e comparações interlaboratoriais. Também chamada Avaliação Externa da Qualidade. (fora dos envelopes).
- 2.14. Realizar Controle interno da qualidade - CIQ: Procedimentos conduzidos em associação com o exame de amostras de pacientes para avaliar se o sistema analítico está operando dentro dos limites de tolerância pré-definidos. (fora dos envelopes).
- 2.15. Dispensado a apresentação de amostra. Observação: As quantidades apresentadas são para efeito de estimativa, podendo haver variação dentro do limite legal.
- 2.16. Executar os serviços objeto desta Licitação de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I;
- 2.17. Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra e equipamentos, necessários à execução do objeto deste contrato, para a execução completa e eficiente;
- 2.18. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços;
- 2.19. Providenciar e manter empregados treinados, em número suficiente ao bom desempenho dos serviços objeto desta Licitação;
- 2.20. Realizar os serviços nas quantidades autorizadas pelo responsável do Setor do CISRJ - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JEQUIÉ, após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida;
- 2.21. O CISRJ - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JEQUIÉ informará sobre a prestação de serviços através ordem de serviço;
- 2.22. Qualquer anormalidade nos serviços o CISRJ - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JEQUIÉ deverá ser contado imediatamente;

Prefeitura Municipal de Jequié



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2017.

- 2.23. A contratada disponibilizará uma credencial de autorização para que o funcionário encarregado do CISRJ - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JEQUIÉ tenha acesso às instalações da CONTRATANTE e possa fazer o acompanhamento dos trabalhos;
- 2.24. Em hipótese alguma os serviços deverão sofrer descontinuidade na execução, salvo se for um impedimento devidamente informado;
- 2.25. Caso seja constatada pela prestadora a necessidade de outros serviços não especificados no contrato, a contratada entrará em contato com o Setor competente da contratante, a fim de acompanhamento in loco da necessidade dos serviços;
- 2.26. Permitir o acesso às suas instalações do representante da Contratante, para acompanhamento dos serviços;
- 2.27. Executar os serviços de acordo com o que foi solicitado pela Contratante;
- 2.28. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

3.0. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 3.1. Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, de acordo com o cronograma de desembolso do Governo do Estado, com a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.
- 3.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.
- 3.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
- 3.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1. Menor preço global.

5.0. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Os serviços serão recebidos:
- 6.0. Provisoriamente, a partir da entrega dos resultados, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- 7.0. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até às duas horas **posteriores** a do recebimento provisório.
- 7.1. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

PREGÃO PRESENCIAL 06/2017

ANEXO II - FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para realização de exames laboratoriais e análise de biópsias, prestação de serviços de diagnóstico, bem como a emissão dos respectivos laudos para a Policlínica na Cidade de Jequié

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	25 HIDROXIPROGESTERONA	UND	50	-	-
2	ACIDO FÓLICO	UND	25	-	-
3	ACIDO URICO	UND	200		

Página 15 de 27

Prefeitura Municipal de Jequié



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2017.

				-	-
4	ACIDO VALPRÓICO	UND	10	-	-
5	ADENOCORTICOTROFICO - ACTH	UND	5	-	-
6	ALBUMINA	UND	30	-	-
7	ALDOLASE	UND	5	-	-
8	ALDOSTERONA SANGUE	UND	5	-	-
9	ALFA FETO PROTEINA	UND	10	-	-
10	ALFA17 HIDROXIPROGESTERONA	UND	40	-	-
11	ALT – TGP	UND	350	-	-
12	AMILASE SANGUE	UND	30	-	-
13	ANCA-P,C	UND	5	-	-
14	ANDROSTENEDIONA	UND	10	-	-
15	ANTI - ENDOMISIO IGA	UND	5	-	-
16	ANTI CARDIOLIPINA IGA	UND	5	-	-
17	ANTI CARDIOLIPINA IGG	UND	5	-	-
18	ANTI COAGULANTE LUPICO	UND	10	-	-
19	ANTI HBC IGG	UND	50	-	-
20	ANTI HVA IGG	UND	50	-	-
21	ANTI SM	UND	5	-	-
22	ANTI TIREOIDE PEROXIDASE	UND	5	-	-
23	ANTI TRANSGLUTAMINASE -IGA	UND	5	-	-
24	ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGA	UND	5	-	-
25	ANTIBIOGRAMA	UND	20	-	-
26	ANTICARDIOLIPINA IGG	UND	10	-	-
27	ANTICARDIOLIPINA IGM	UND	10	-	-
28	ANTICORPO INIBIDOR DE TSH (TRAB)	UND	5	-	-
29	ANTICORPO ANTI ENDOMISIO	UND	5	-	-
30	ANTICORPO ANTI HBS	UND	50	-	-
31	ANTICORPO ANTI HELICOBACTER PYLORI	UND	10	-	-

Prefeitura Municipal de Jequié



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2017.

32	ANTICORPO ANTI RECEPTOR TSH (TRAB)	UND	5	-	-
33	ANTICORPO ANTI-TIREOGLOBULINA	UND	20	-	-
34	ANTICORPOS ANTI CCP	UND	50	-	-
35	ANTICORPOS ANTI DNA – CADEIA SIMPLES	UND	20	-	-
36	ANTICORPOS ANTI DNA (DS)	UND	5	-	-
37	ANTICORPOS ANTI MICROSSOMAL	UND	5	-	-
38	ANTIESTRPTOLISINA O	UND	40	-	-
39	ANTÍGENO CA 125	UND	20	-	-
40	ANTÍGENO CA 15-3	UND	5	-	-
41	ANTI-GLIADINA-IGA	UND	5	-	-
42	ANTI-GLIADINA-IGM	UND	5	-	-
43	ANTI-SCL	UND	5	-	-
44	ANTI-SS-A (RO)	UND	5	-	-
45	ANTITROMBINA III	UND	5	-	-
46	AST - TGO	UND	350	-	-
47	BETA HCG	UND	50	-	-
48	BETA HCG QUANTITATIVO	UND	20	-	-
49	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÃO	UND	100	-	-
50	CA 19-9	UND	10	-	-
51	CÁLCIO (SANGUE)	UND	150	-	-
52	CÁLCIO IÔNICO	UND	40	-	-
53	CÁLCIO URINÁRIO	UND	5	-	-
54	CAPACIDADE LATENTE DE FIXAÇÃO DO FERRO	UND	10	-	-
55	CAPACIDADE TOTAL DE FIXAÇÃO DE FERRO	UND	10	-	-
56	CARBAMAZEPINA	UND	20	-	-
57	CARDIOLIPINA - ANTICORPOS IGG E IGM	UND	5	-	-
58	CEA – ANTIGENO CARCINO EMBRIOGENICO	UND	15	-	-
59	CENTROMERO, ANTICORPOS ANTI	UND	5	-	-
60	CERUPLASMINA	UND	5	-	-

Página 17 de 27

Prefeitura Municipal de Jequié



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2017.

61	CITOMEGALOVIRUS IGG	UND	50	-	-
62	CITOMEGALOVIRUS IGM	UND	50	-	-
63	CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL	UND	100	-	-
64	CITOPATOLÓGICO DE MAMA (LAMINA)	UND	100	-	-
65	CKMB (CREATINO FOSFOQUINASE)	UND	10	-	-
66	CLEARANCE CREATININA	UND	10	-	-
67	CLORO (SANGUE/URINA)	UND	10	-	-
68	COAGULOGRAMA	UND	200	-	-
69	COBRE	UND	5	-	-
70	COLESTEROL HDL	UND	800	-	-
71	COLESTEROL LDL	UND	800	-	-
72	COLESTEROL TOTAL	UND	800	-	-
73	COLESTEROL VLDL	UND	800	-	-
74	COLORAÇÃO ESPECIAL POR COLORAÇÃO	UND	100	-	-
75	COMPLEMENTO C3	UND	10	-	-
76	COMPLEMENTO C4	UND	10	-	-
77	COMPLEMENTO CH50	UND	10	-	-
78	COOMBS DIRETO	UND	20	-	-
79	COOMBS INDIRETO	UND	5	-	-
80	CORTISOL	UND	15	-	-
81	CPK (CREATINO FOSFOQUINASE)	UND	25	-	-
82	CREATININA	UND	800	-	-
83	CULTURA PARA FUNGOS	UND	10	-	-
84	CULTURAS DE BACTÉRIAS	UND	10	-	-
85	CULTURAS DE BACTÉRIAS ANAEROBIAS	UND	10	-	-
86	CURVA GLICEMA CLASSICA	UND	15	-	-
87	DEHIDROEPIANDROSTERONA -DHEA	UND	10	-	-
88	DESIDROGENASE LÁTICA (SANGUE)	UND	20	-	-
89	DIGOXINA	UND	5	-	-

Página 18 de 27

Prefeitura Municipal de Jequié



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2017.

90	DOSAGEM DE IGE	UND	20	-	-
91	ELETROFORESE DE PROTEINAS	UND	10	-	-
92	ESPERMOGRAMA	UND	10	-	-
93	ESTRADIOL (E2)	UND	50	-	-
94	ESTRADIOL 17 BETA	UND	5	-	-
95	FATOR ANTINUCLEAR	UND	200	-	-
96	FATOR REUMATOIDE (LÁTEX)	UND	150	-	-
97	FENITONINA	UND	5	-	-
98	FENOBARBITAL	UND	10	-	-
99	FERRITINA	UND	250	-	-
100	FERRO SÉRICO	UND	250	-	-
101	FIBRINOGENIO	UND	5	-	-
102	FOSFATASE ALCALINA	UND	50	-	-
103	FÓSFORO	UND	100	-	-
104	FSH	UND	150	-	-
105	FTA-ABS TOTAL	UND	5	-	-
106	FTA-BS IGG	UND	15	-	-
107	FTA-BS IGM	UND	15	-	-
108	GAMA GT	UND	50	-	-
109	GLICOSE	UND	1100	-	-
110	GLICOSE PÓS PRANDIAL	UND	30	-	-
111	GRUPO SANGUINEO + FATOR RH	UND	100	-	-
112	HEBATITE B - HBEAG	UND	5	-	-
113	HEMATOCRITO	UND	50	-	-
114	HEMOCULTURA	UND	10	-	-
115	HEMOGLOBINA	UND	50	-	-
116	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UND	300	-	-
117	HEMOGRAMA COMPLETO	UND	1500	-	-
118	HEPATITE A IGG	UND	10	-	-

Página 19 de 27

Prefeitura Municipal de Jequié



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2017.

119	HEPATITE A IGM	UND	10	-	-
120	HEPATITE B - HBSAG (ANTÍGENO AUSTRÁLIA	UND	150	-	-
121	HEPATITE B ANTI HBC IGM	UND	30	-	-
122	HEPATITE B ANTI HBE	UND	5	-	-
123	HEPATITE B ANTI HBS	UND	30	-	-
124	HEPATITE C ANTI HCV	UND	50	-	-
125	HERPES SIMPLEX I E II IGG	UND	5	-	-
126	HERPES SIMPLEX I E II IGM	UND	5	-	-
127	HISTONA, AUTO ANTICORPOS ANTI	UND	5	-	-
128	HIV 1 + HIV 2	UND	100	-	-
129	HLA – B27	UND	5	-	-
130	HOMOCISTEINA	UND	5	-	-
131	HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	UND	50	-	-
132	IGE ESPECÍFICO (F76) - ALIMENTOS A - LACTOAL	UND	5	-	-
133	IGE ESPECÍFICO (F78) - ALIMENTOS A - CASEINA	UND	5	-	-
134	IMONOGLOBULINA M - IGM	UND	5	-	-
135	IMUNOGLOBULINA A - IGA	UND	10	-	-
136	IMUNOGLOBULINA E - IGE	UND	10	-	-
137	IMUNOGLOBULINA G - IGG	UND	5	-	-
138	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	UND	5	-	-
139	INSULINA	UND	20	-	-
140	LATEX- FATOR REUMATÓIDE	UND	200	-	-
141	LDH – DESIDROGENASE LÁCTICA	UND	30	-	-
142	LEUCOCITOS PESQUISA NAS FEZES	UND	20	-	-
143	LÍPASE	UND	50	-	-
144	LÍPIDIOS TOTAIS	UND	10	-	-
145	LÍPIDOGRAMA COMPLETO	UND	100	-	-
146	MACHADO GUERREIRO - CHAGAS	UND	50	-	-
147	MAGNESIO (SANGUE)	UND	100	-	-

Página 20 de 27

Prefeitura Municipal de Jequié



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2017.

148	MICROALBUMINURIA	UND	40	-	-
149	MUCOPROTEINA	UND	10	-	-
150	PARASITOLÓGICO DE FEZES	UND	100	-	-
151	PCR – PROTEINA C REATIVA	UND	200	-	-
152	PLAQUETAS	UND	50	-	-
153	POTÁSSIO (SANGUE)	UND	150	-	-
154	PPD - TUBERCULOSE	UND	10	-	-
155	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM BIÓPSIA SIMPLES, "IMPRINTS" E "CELL BLOCK"	UND	1500	-	-
156	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM FRAGMENTOS MÚLTIPLOS DE BIÓPSIAS DE MESMO ÓRGÃO OU TOPOGRAFIA, ACONDICIONADOS EM UM MESMO FRASCO	UND	600	-	-
157	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM GRUPOS DE LINFONODOS, ESTRUTURAS VIZINHAS E MARGENS DE PEÇAS ANATÔMICAS SIMPLES OU COMPLEXAS (POR MARGEM) - MÁXIMO DE TRÊS MARGENS	UND	60	-	-
158	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM LÂMINAS DE PAAF ATÉ 5	UND	600	-	-
159	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM PEÇA ANATÔMICA OU CIRÚRGICA SIMPLES	UND	200	-	-
160	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM REAÇÃO IMUNOISTOQUÍMICA ISOLADA	UND	50	-	-
161	PROGESTERONA	UND	10	-	-
162	PROLACTINA	UND	100	-	-
163	PROTEÍNA TOTAL	UND	10	-	-
164	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	UND	50	-	-
165	PROTEINURIA 24HS	UND	15	-	-
166	PSA LIVRE	UND	100	-	-
167	PSA LIVRE E TOTAL	UND	500	-	-
168	PSA TOTAL	UND	300	-	-
169	PTH – PARATORMONIO	UND	15	-	-
170	RETICULÓCITOS	UND	5	-	-
171	RUBÉOLA IGG	UND	100	-	-
172	RUBÉOLA IGM	UND	100	-	-

Prefeitura Municipal de Jequié



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2017.

173	SANGUE OCULTO	UND	40	-	-
174	SARAMPO IGG	UND	5	-	-
175	SARAMPO IGM	UND	5	-	-
176	SÓDIO	UND	150	-	-
177	SOR. TOXOPLASMOSE IGM	UND	100	-	-
178	SOROLOGIA P/ TOXOPLASMOSE IGG	UND	100	-	-
179	SUMÁRIO DE URINA	UND	350	-	-
180	T3	UND	100	-	-
181	T3 LIVRE	UND	25	-	-
182	T4	UND	80	-	-
183	T4 LIVRE	UND	500	-	-
184	TAP (CONSUMO DE PROTOMBINA)	UND	100	-	-
185	TEMPO DE COAGULAÇÃO	UND	10	-	-
186	TEMPO DE SANGRAMENTO	UND	10	-	-
187	TESTE ORAL DE TOL. A GLICOSE	UND	50	-	-
188	TESTOSTERONA	UND	100	-	-
189	TIREOGLOBULINA	UND	100	-	-
190	TRANSFERRINA	UND	150	-	-
191	TRIGLICERÍDEOS	UND	1000	-	-
192	TROPONINA	UND	5	-	-
193	TSH	UND	1000	-	-
194	TPPA (TEMPO DE TROMBOPLASTINA)	UND	100	-	-
195	UREIA	UND	800	-	-
196	URINOCULTURA + ANTIBIOGRAMA	UND	80	-	-
197	VDRL	UND	300	-	-
198	VHS – HEMOSSSEDIMENTAÇÃO	UND	150	-	-
199	VITAMINA B12	UND	150	-	-
200	VITAMINA D	UND	5	-	-
201	VITAMINA E	UND	5	-	-

Página 22 de 27

[illegible]

CARIMBO DA EMPRESA

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C0AA0559A6C6A6B49112B9EB1DA06CFD

Prefeitura Municipal de Jequié



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2017.

CLÁUSULA 5ª – DOS PAGAMENTOS

1.0. Os pagamentos decorrentes de todos os serviços executados serão efetuados, de acordo ao cronograma de desembolso do Governo do Estado, e também a prestação dos serviços, mediante emissão de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA 6ª – DA VIGÊNCIA.

1.0. O Presente CONTRATO tem vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 7ª – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

1.0. Os recursos orçamentários para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificadas na dotação orçamentária codificada sob no orçamento.

Unidade: 01.01 CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE - REGIÃO DE JEQUIÉ

2.002 Manutenção das Atividades da Policlínica

3.3.90.39.00 - 21 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA 8ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1.0. Executar os serviços na forma da Lei;
- 2.0. Desenvolver seus trabalhos em regime de colaboração com a contratante;
- 3.0. Arcar com as despesas incorridas na contratação de pessoal, encargos sociais, trabalhistas, securitários e quaisquer tributos incidentes direta ou indiretamente, sobre ou decorrentes do cumprimento do objeto deste, sem direito de pleitear reembolso à contratante;
- 4.0. Indicar um responsável para acompanhamento dos trabalhos;
- 5.0. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado a terceiros, inclusive danos ambientais, sem ônus a CONTRATANTE.
- 6.0. Manter durante toda a contratação as condições de habilitação exigidas no Edital.
- 7.0. A contratada ficará obrigada a aceitar na mesma condição contratual, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.
- 8.0. A contratada ficará obrigada a aceitar na íntegra o ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital de Licitação, que passa a integrar este contrato como se estivesse integralmente transcrito.

CLÁUSULA 9ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1.0. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido nas cláusulas terceira e quarta;
- 2.0. Manifestar-se por escrito sobre Relatórios e demais elementos fornecidos pela contratada, bem como solicitar da mesma forma as providências complementares que julgar necessárias à correção e revisão dos serviços;
- 3.0. Indicar um responsável para o acompanhamento dos serviços.

CLÁUSULA 10ª – DAS PENALIDADES.

- 1.0. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo do CISRJ - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JEQUIÉ, as sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão e declaração de inidoneidade, poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual, independente do cancelamento da nota de empenho.
- 2.0. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
 - ✓ ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;
 - ✓ MULTA: no caso de atraso ou negligência na execução dos serviços, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela mensal pactuada;
 - ✓ Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 2% (dois por cento) do valor total contratado e rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

CLÁUSULA 11ª – DA RESCISÃO

- 1.0. O CISRJ - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JEQUIÉ poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.
- 2.0. No caso de rescisão do presente, a contratada reconhece os direitos da Administração previstos na legislação.

Página 24 de 27

Prefeitura Municipal de Jequié



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2017.

CLÁUSULA 12ª – DA SUB-CONTRATAÇÃO

1.0. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiros.

CLÁUSULA 13ª – DO REAJUSTE

1.0. Em caso de pedido de reajuste de preços, o prestador de serviços deverá informar quais as razões do pedido, observado os valores praticados no mercado atual, sendo que o mesmo somente será procedente após análise e anuência do Setor Jurídico do CISRJ - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JEQUIÉ.

CLÁUSULA 14ª – DA LEGISLAÇÃO.

1.0. Este contrato é regulamentado pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA 15ª - DO FORO

1.0. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de JEQUIÉ - Bahia, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2.0. E por terem assim ajustado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos.

Jequié-Ba, de de 2017.

José Freitas De Santana Júnior
PRESIDENTE
CISRJ - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JEQUIÉ
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome e CPF.:

Nome e CPF.:

Prefeitura Municipal de Jequié



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2017.

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL	Número 06/2017
--	-----------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor (a) _____, nacionalidade: _____, estado civil: casado () solteiro (), profissão: _____, portador do Registro de Identidade nº _____, inscrito no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____, residente à _____, nº _____, Bairro: _____, Cidade: _____, CEP: _____ como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formularem ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

CARIMBO DE CNPJ

Modalidade de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL	Número 06/2017
--	-----------------------

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(x) nem menor de 16 anos.

(x) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

ANEXO V

Página **26** de **27**

Prefeitura Municipal de Jequié



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2017. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação.

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

ANEXO VI

Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa _____ (razão social) inscrita no CNPJ: _____ não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

_____, _____ de _____ de 2017

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

CARIMBO DE CNPJ

Prefeitura Municipal de Jequié

AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO:

IDENTIFICAÇÃO DE ORIGEM:
ÓRGÃO: SECRETARIA DE SAÚDE DE JEQUIÉ.
SETOR: DEVISAM
NOME DO RESPONSÁVEL: Alberto Pinto da Costa Filho
DATA: 08/12/2017 TEL.: 3526 8921

RELAÇÃO DE MATÉRIAS:

Assunto:	Tipo:
O DEVISAM (Departamento de Vigilância Sanitária Municipal) no uso de suas atribuições e atendendo ao disposto do parágrafo único do Art. 124 da Portaria Nº 06 de 29/ 01/ 1999 SVS/MS, que aprova a Instituição Normativa da Portaria SVS/MS Nº 344 de 12/ 05/ 1998, faz publicar a aprovação do Cadastro do Estabelecimento abaixo denominado, podendo este comercializar medicamentos de uso sistêmico a base deRETINÓIDE – LISTA C 2 da referida portaria. CADASTRO nº 02 / 2017 Dados do Estabelecimento: Razão Social:Farmácia Preço Popular Eireli-EPP Nome FantasiaFarmácia Preço Popular CNPJ:14.853.675/0002-79 Endereço:Rua da Itália, 20 Bairro:Centro Telefone:(73) 3525-0307 Dados do Responsável Técnico (Farmacêutico): Nome:Maíra Meira de Souza Nº do Conselho:CRF- Ba 10413 Endereço:Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, nº 306 B Bairro:Jequiezinho Cidade:Jequié Telefone:(73) 98813-7398 RG:13581117-15 CPF:054.326.235-95	E

Rua Laudelino Barreto, s/nº, sala 03, Centro, Jequié – Bahia
Telefones: (73) 3526 8921/ 8923

Prefeitura Municipal de Jequié

O DEVISAM (Departamento de Vigilância Sanitária Municipal) no uso de suas atribuições e atendendo ao disposto do parágrafo único do Art. 124 da Portaria Nº 06 de 29/ 01/ 1999 SVS/MS, que aprova a Instituição Normativa da Portaria SVS/MS Nº 344 de 12/ 05/ 1998, faz publicar a aprovação do Cadastro do Estabelecimento abaixo denominado, podendo este comercializar medicamentos de uso sistêmico a base de **RETINÓIDE – LISTA C 2** da referida portaria.

CADASTRO nº 03/2017**Dados do Estabelecimento:****Razão Social:**Farmácia Preço Popular Eireli-EPP**Nome Fantasia:**Farmácia Preço Popular**CNPJ:**14.853.675/0005-11**Endereço:**Praça Juracy Magalhães, 44**Bairro:**Jequezinho**Telefone:**(73) 3525-9209**Dados do Responsável Técnico (Farmacêutico):****Nome:**Paulo Ueslei de Jesus Santos**Nº do Conselho:**CRF- Ba 10117**Endereço:**Rua Palmeiras, nº 545**Bairro:**Mandacaru**Cidade:**Jequié**Telefone:**(73) 98861-2756**RG:**12726948-79**CPF:**054.080.965-99

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal 6437, de 20/08/1977 a direção da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jequié – BA torna público a seguinte decisão final em processo administrativo sanitário registrado na data 06/04/2017.

AUTUADO: AR Frios Comércio de Alimentos Ltda ME**DATA DE AUTUAÇÃO:**06/04/2017**LOCALIDADE:**Rua das Flores, 576 – Cidade Nova**PROCESSO Nº:**005/2017**DATA DA DECISÃO:**30/05/2017**DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS E TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO:**Lei Federal 6437/77, Art. 10, Incisos IV e X; Lei Estadual 3982/81, Art. 132.**DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:**Comercializar produtos alimentícios Sem Licença ou Autorização**E**

Rua Laudelino Barreto, s/nº, sala 03, Centro, Jequié – Bahia
Telefones: (73) 3526 8921/ 8923

Prefeitura Municipal de Jequié

do órgão sanitário competente; Obstar ou dificultar a ação fiscalizadora da autoridade sanitária competente no exercício de suas funções. PENALIDADE IMPOSTA: Multa	
Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal 6437, de 20/08/1977 a direção da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jequié – BA torna público a seguinte decisão final em processo administrativo sanitário registrado na data 20/04/2017. AUTUADO: Centro Médico São Lucas DATA DE AUTUAÇÃO: 20/04/2017 LOCALIDADE: Av Rio Branco, 847 – Centro PROCESSO N°: 006/2017 DATA DA DECISÃO: 25/07/2017 DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS E TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Lei Federal 6437/77, Art. 10, Inciso II e XXIX; Resolução RDC 63/11, Art. 23 (Incisos III, XV e XVIII), 31, 51 e 57;RDC 50/02. DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: Utilizar pia destinada às atividades do depósito de Material de Limpeza para a lavagem dos instrumentais usados nos procedimentos ginecológicos, devido a ausência de Central de Esterilização conforme determina a RDC 50/02; Ausência de testes químicos e testes biológicos que qualificam o processo de esterilização; Ausência de Procedimentos Operacionais Padrão referente aos processos de esterilização; Não apresentação de Educação permanente referente aos processos de esterilização; Transgredir outras normas legais e regulamentares destinadas à proteção da saúde. PENALIDADE IMPOSTA: Advertência	E
Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal 6437, de 20/08/1977 a direção da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jequié – BA torna público a seguinte decisão final em processo administrativo sanitário registrado na data 14/06/2017. AUTUADO: Nosso Boteco DATA DE AUTUAÇÃO: 14/06/2017 LOCALIDADE: Rua Manoel Vitorino, 695 – Centro PROCESSO N°: 008/2017 DATA DA DECISÃO: 28/09/2017 DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS E TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Lei Federal 6437/77, Art. 10, Inciso I e XXIX; Portaria 326/97; Resolução RDC 216/04, Art. 1º, Anexo 4.1.3. DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: Estabelecimento funcionando sem licença/autorização do órgão sanitário competente; Transgredir outras normas legais e regulamentares destinadas à proteção da saúde; Produzir alimentos não atendendo as condições higiênico-sanitárias e de boas práticas de fabricação; Estabelecimento com piso, teto e paredes fora das especificações da legislação sanitária vigente.	E

Rua Laudelino Barreto, s/nº, sala 03, Centro, Jequié – Bahia
Telefones: (73) 3526 8921/ 8923

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C0AA0559A6C6A6B49112B9EB1DA06CFD

Prefeitura Municipal de Jequié

PENALIDADE IMPOSTA: Advertência e Interdição Parcial	
Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal 6437, de 20/08/1977 a direção da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jequié – BA torna público a seguinte decisão final em processo administrativo sanitário registrado na data 11/09/2017. AUTUADO: Clínica Odontológica Mais Sorriso DATA DE AUTUAÇÃO: 11/09/2017 LOCALIDADE: Av Artur Moraes, 60 – Jequiezinho PROCESSO N°: 011/2017 DATA DA DECISÃO: 27/10/2017 DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS E TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Lei Federal 6437/77, Art. 10, Inciso II e XXIX; Resolução RDC 63/11, Art. 17, 18, 23 (Incisos I, II, III, XV e XVIII), Art. 32, 33, 34, 47, 51 e 57; Resolução 2605/06, Art. I, item 28. DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: O processo de esterilização não vem sendo executado conforme a legislação vigente, devido à ausência de fluxo contínuo, reaproveitamento de invólucros, ausência de detergente enzimático, além de material específico para limpeza dos utensílios; Ausência de controle de qualidade no processo de esterilização; Ausência de Procedimentos Operacionais Padrão – POP's; Ausência de Equipamentos de Proteção Individual na Central de Material Esterilizado – CME; Ausência de Capacitação dos profissionais da CME; Ausência de Projeto Básico de Arquitetura aprovado pela Vigilância Sanitária. PENALIDADE IMPOSTA: Advertência	E
Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal 6437, de 20/08/1977 a direção da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jequié – BA torna público a seguinte decisão final em processo administrativo sanitário registrado na data 13/09/2017. AUTUADO: Casa das Ervas DATA DE AUTUAÇÃO: 13/09/2017 LOCALIDADE: Pça Artur Pereira, 213 – Centro PROCESSO N°: 012/2017 DATA DA DECISÃO: 27/10/2017 DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS E TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Lei Federal 6437/77, Art. 10, Inciso IV. DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: Comercializar produtos sem registro e comercializar produtos de empresas sem autorização para funcionar. PENALIDADE IMPOSTA: Advertência, Apreensão e Inutilização do Produto	E
Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal 6437, de 20/08/1977 a direção da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jequié – BA torna público a seguinte decisão final em processo administrativo sanitário registrado na data 13/09/2017. AUTUADO: IACLIJE – Instituto de Análises Clínicas de Jequié Ltda	E

Rua Laudelino Barreto, s/nº, sala 03, Centro, Jequié – Bahia
Telefones: (73) 3526 8921/ 8923

Prefeitura Municipal de Jequié

DATA DE AUTUAÇÃO:13/09/2017**LOCALIDADE:**Rua Silva Jardim, 103 – Centro**PROCESSO N°:**013/2017**DATA DA DECISÃO:** 27/10/2017**DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS E TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO:** Resolução RDC 302/05, Item 5.5.4.**DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:**Utilização de reagentes com prazo de validade expirado.**PENALIDADE IMPOSTA:** Advertência

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal 6437, de 20/08/1977 a direção da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jequié – BA torna público a seguinte decisão final em processo administrativo sanitário registrado na data 13/09/2017.

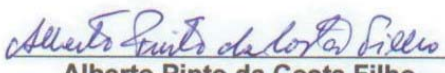
AUTUADO: Farmácia do Trabalhador do Brasil**DATA DE AUTUAÇÃO:** 13/09/2017**LOCALIDADE:** Rua da Itália, 38A – Centro**PROCESSO N°:**014/2017**DATA DA DECISÃO:** 30/10/2017**DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS E TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO:** Lei Federal 5991/73, Art. 15.**DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:**Drogaria em funcionamento sem a presença do Responsável Técnico (Farmacêutico) ou Responsável Técnico Substituto.**PENALIDADE IMPOSTA:** Advertência

Tipo:

E – Envio de matéria.

R – Retificação da matéria.

S – Suspensão da matéria.


Hassan Andrade Iossef
Secretário Municipal de Saúde
Alberto Pinto da Costa Filho
Diretor Vigilância Sanitária e Ambiental

Rua Laudelino Barreto, s/nº, sala 03, Centro, Jequié – Bahia
Telefones: (73) 3526 8921/ 8923

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 18. 801 - E M 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

**NOMEIA CANDIDATO APROVADO
EM CONCURSO PUBLICO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ELIEDSON DIAS BATISTA**, CPF nº 004.406.515-90, para exercer a Função de Fiscal de Tributos, Nível VI, Padrão "A", 30 horas, Lotação na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 18.801 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

JORGE GARCIA GALVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 451 - EM 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº 7123/17, de 30 de outubro de 2017,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder à funcionária desta Prefeitura, **MARLENE EUSTAQUIO DOS SANTOS**, Lotada na Secretaria Municipal de Governo, na Função de Guarda Municipal, Nível III, Padrão "i", Matrícula nº 7123, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 2º (segundo) quinquênio, com data a partir de 01 de janeiro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 451 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 04 DE DEZEMBRO DE 2017

JORGE GARCIA GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 452 - EM 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº 026/13, de 04 de janeiro de 2013,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder à funcionária desta Prefeitura, **EUNICE SANTANA DA SILVA**, Lotada na Secretaria Municipal de Governo, na Função de Guarda Municipal, Nível III, Padrão "I", Matrícula nº 204, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 2º (segundo) quinquênio, com data a partir de 01 de janeiro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 452 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 04 DE DEZEMBRO DE 2017

JORGE GARCIA GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 453 - EM 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº 2019/16, de 13 de julho de 2016,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **JOCIVALDO DOS SANTOS OLIVEIRA**, Lotado na Secretaria Municipal de Governo, na Função de Guarda Municipal, Nível III, Padrão "i", Matrícula nº 2042, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 2º (segundo) quinquênio, com data a partir de 01 de janeiro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 453 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 04 DE DEZEMBRO DE 2017

JORGE GARCIA GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 454 - EM 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº 7387/17, de 16 de novembro de 2017,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **ELPIDIO SILVA SANTOS FILHO**, Lotado na Secretaria Municipal de Governo, na Função de Guarda Municipal, Nível III, Padrão "I", Matrícula nº 2129, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, com data a partir de 01 de janeiro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 454 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 04 DE DEZEMBRO DE 2017

JORGE GARCIA GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 455 - EM 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº 7414/17, de 17 de novembro de 2017,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **EVANDRO ALVES DOS SANTOS**, Lotado na Secretaria Municipal de Governo, na Função de Guarda Municipal, Nível III, Padrão "i", Matrícula nº 2173, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, com data a partir de 01 de janeiro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 455 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 04 DE DEZEMBRO DE 2017

JORGE GARCIA GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 456 - EM 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº 7429/17, de 20 de novembro de 2017,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **EDMILSON NASCIMENTO SANTOS**, Lotado na Secretaria Municipal de Governo, na Função de Guarda Municipal, Nível III, Padrão "i", Matrícula nº 2171, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, com data a partir de 01 de janeiro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 456 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 04 DE DEZEMBRO DE 2017

JORGE GARCIA GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 457 - EM 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº 2842/12, de 31 de agosto de 2012,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **WAGNER SALES DE ARAUJO**, Lotado na Secretaria Municipal de Governo, na Função de Guarda Municipal, Nível III, Padrão "i", Matrícula nº 2048, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 2º (segundo) quinquênio, com data a partir de 01 de janeiro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 457 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 04 DE DEZEMBRO DE 2017

JORGE GARCIA GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 458 - EM 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº 2496/08, de 18 de agosto de 2008,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **JOSÉ MORAES DA SILVA**, Lotado na Secretaria Municipal de Governo, na Função de Guarda Municipal, Nível III, Padrão "I", Matrícula nº 2038, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, com data a partir de 01 de janeiro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 458 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 04 DE DEZEMBRO DE 2017

JORGE GARCIA GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 459 - EM 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº 3405/16, de 23 de novembro de 2016,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **ELIVELTON NOVAES SOUZA**, Lotado na Secretaria Municipal de Governo, na Função de Guarda Municipal, Nível III, Padrão "I", Matrícula nº 164, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 2º (segundo) quinquênio, com data a partir de 01 de janeiro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 459 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 04 DE DEZEMBRO DE 2017

JORGE GARCIA GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 460 - EM 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº 7317/17, de 10 de novembro de 2017,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder à funcionária desta Prefeitura, **EVANICE SOUZA SANTOS**, Lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na Função de Agente de Serviços Gerais, Nível I, Padrão "I", Matrícula nº 126, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 4º (quarto) quinquênio, com efeito retroativo a 28 de novembro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 460 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 06 DE DEZEMBRO DE 2017

JORGE GARCIA GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Jequié, **Jose Freitas de Santana Junior**, nos termos do Artigo 13º do Estatuto do CISRJ, convoca todos os **Prefeitos e Prefeitas** representantes dos Municípios integrantes do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA REGIÃO DE SAÚDE DE JEQUIÉ**, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária que foi transferida do dia 04/12/2017 às 15:00 horas, para o dia **14/12/2017 às 09:00 horas**, em primeira convocação, ou 30 (trinta) minutos depois com a presença de pelo menos metade dos seus membros, no Núcleo Regional de Saúde Sul/Jequié (Antiga Dires), à Avenida Perimetral II, nº 840, Jequiezinho, Jequié/BA.

A Assembleia terá como Ordem do Dia:

1. Aprovação do orçamento 2018;
2. Remuneração 2018;
3. Valores de Diária;
4. Indicação pelo Presidente para o Cargo de Diretor Assistencial da Policlínica e homologação pela Assembleia;
5. Aprovação/definição de cargos para Policlínica.
6. O que ocorrer.

Certo de contar com a presença de todos (as), agradeço antecipadamente.

Jequié (BA), 11 de dezembro de 2017.

Jose Freitas de Santana Junior
Presidente do Consórcio
Interfederativo de Saúde da Região de Jequié

Prefeitura Municipal de Jequié



PORTARIA N.º 06/2017 De 11 de dezembro de 2017

Altera o Edital de Processo Seletivo Simplificado para Emprego Público nº 01/2017, publicado em 17 de novembro de 2017, que estabelece normas para a realização do processo simplificado para cargos de médicos do quadro da Policlínica da Região de Jequié.

O Presidente do CISRJ - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JEQUIÉ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o período de inscrição previsto no item 3º do Edital de Processo Seletivo Simplificado para Emprego Público nº 01/2017, publicado em 17 de novembro de 2017, prorrogando para a partir das 08:00 h do dia 11/12/2017 até às 17:00 h do dia 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jequié/BA, 11 de dezembro de 2017.

Jose Freitas de Santana Junior
Presidente do Consórcio
Interfederativo de Saúde da Região de Jequié

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



CONVITE

Jequié, 11 de dezembro de 2017

Prezado (a), **Prefeitos e Prefeitas**

O Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Jequié, **Jose Freitas de Santana Junior**, convida V. S^a para a Assembleia Extraordinária.

Local: Núcleo Regional de Saúde Sul/Jequié (Antiga Dires)

Endereço: Avenida Perimetral II, nº 840, Jequezinho

Dia: 14 de dezembro de 2017

Horário: 09:00 horas.

Pauta:

- ✓ Aprovação do orçamento 2018;
- ✓ Remuneração 2018;
- ✓ Valores de Diária;
- ✓ Indicação pelo Presidente para o Cargo de Diretor Assistencial da Policlínica e homologação pela Assembleia;
- ✓ Aprovação/definição de cargos para Policlínica
- ✓ O que ocorrer.

Atenciosamente,

Jose Freitas de Santana Junior
Presidente do Consórcio
Interfederativo de Saúde da Região de Jequié